



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

LEI MUNICIPAL Nº 4.681

De 20 de fevereiro de 2020.

Concede revisão geral e aumento real, para servidores do Poder Legislativo.

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º É concedida revisão geral de 4,20% (quatro vírgula vinte por cento), com base no IPCA/IBGE, sobre o padrão referencial de vencimentos, estabelecido na Lei Municipal 3.538, de 28.06.11, alterada pela Lei 3.761 de 05.02.13, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Sobradinho, dispondo sobre o quadro de cargos e funções, referente ao período de janeiro de 2019 a fevereiro de 2020, retroativo a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º É concedido aumento real no percentual de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) sobre o padrão referencial de vencimentos, estabelecido na Lei Municipal 3.538, de 28.06.11, alterada pela Lei 3.761 de 05.02.13, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Sobradinho, dispondo sobre o quadro de cargos e funções, referente ao período de janeiro de 2019 a fevereiro de 2020, retroativo a 1º de fevereiro de 2020.

Art.3º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 20.02.20,

Diego Batista da Silva,
Sec.de Administração.